



Comprovante de Publicação

Nº: **46101**

Data/Hora Veiculação: **14/11/2018 00:00**

Ato: **LEI Nº 3.399/2018**

Assunto: **PROÍBE O USO DE CANUDOS DE PLÁSTICO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, BARES, RESTAURANTES, AMBULANTES, LANCHONETES E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **PROÍBE O USO DE CANUDOS DE PLÁSTICO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, BARES, RESTAURANTES, AMBULANTES, LANCHONETES E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Identificação:

5874/2018

Data Publicação :

16/11/2018

Completo

LEI Nº 3.399/2018 Súmula: ?Proíbe o uso de canudos de plástico nos estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, ambulantes, lanchonetes e similares no Município de Araucária e dá outras providências?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica proibido o uso de canudos de plástico nos estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, ambulantes, lanchonetes, hotéis, salões de festa, eventos musicais e similares no Município de Araucária. Art. 2º. Fica permitido o uso de canudos fabricados com papel biodegradável ou material reciclável. Parágrafo único. A embalagem também deverá ser feita utilizando algum dos materiais determinados no caput desta Lei. Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais do Município terão 1 (um) ano para se adaptar ao disposto nesta Lei. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 12 de novembro de 2018. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária MUNICIPIO DE ARAUCARIA:7610553 5000199 Processo nº 18109/2018 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.11.14 16:00:26 -02'00'